



Câmara Municipal de Pontão



Estado do Rio Grande do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

PUBLICADO

RESOLUÇÃO DA MESA Nº 012/2020

Em 24 / M / 2020
15:12

Ivan H. Selbert
Escriturário Legislativo
Câmara Municipal de Pontão/RS

Determina a aplicação do protocolo de medidas sanitárias segmentadas relativos à Bandeira Final Vermelha, do Distanciamento Social Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, instituído pelo Decreto Estadual nº 55.590, de 23 de novembro de 2020, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Pontão.

A mesa diretora do Poder Legislativo do Município de Pontão- RS, com fulcro no art. 27, inciso I do regimento interno e art. 17, inciso XIV da Lei Orgânica do Município, e no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV)";

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19);

Fone.: (54) 8422-6993/8422-6995 – Av. Júlio de Mailhos, nº 1201 – Cep: 99190-000

E-mail.: camarapontao@yahoo.com.br / camarapontaors@gmail.com



Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto nº 55.115, de 13 de março de 2020, declarando calamidade pública em todo território estadual;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o seu território feita pelo Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 55.241, de 10 de maio de 2020, que determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o seu art. 19 do Decreto Estadual nº 55.240/2020;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

CONSIDERANDO que o Município de Pontão, pertence a Região de Passo Fundo a qual progrediu para bandeira vermelha na última atualização do Governo do Estado, publicado no diário oficial na data de 24 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO a natureza essencial da atividade do Poder Legislativo e a necessidade de se assegurar condições mínimas para sua continuidade, compatibilizando-a com a preservação da saúde de servidores, agentes políticos, e trabalhadores terceirizados,

RESOLVE:

Art.1º - Fica suspensa à participação da população nas Sessões Plenárias e Reuniões de Comissões desta Casa Legislativa, a partir de 24 de novembro de 2020.

Art.2º- Os servidores permanecerão realizando seu trabalho de forma remota sempre que possível, mantendo-se apenas 25% dos servidores em trabalho presencial, conforme escala e rodizio, como já vem ocorrendo.

Art.3º- Devem ser rigorosamente observadas no interior da Casa Legislativa todas as medidas adotadas no protocolo geral de distanciamento controlado elaborado pelo Estado do Rio Grande do Sul, conforme já previsto na Resolução da Mesa nº 006/2020, que se encontra em vigor nesta Casa.

Art.4º- O atendimento ao grupo de risco será exercido preferencialmente das 09h até às 11h, nas segundas e sextas -feiras.

Fone.: (54) 8422-6993/8422-6995 – Av. Júlio de Mailhos, nº 1201 – Cep: 99190-000

E-mail.: camarapontao@yahoo.com.br / camarapontaors@gmail.com

J.V.14



Câmara Municipal de Pontão



Estado do Rio Grande do Sul

Art.5º- Seguem convalidadas as medidas adotadas nas Resoluções da Mesa nº 002/2020, 003/2020, 004/2020, 005/2020, 006 e 007 de 2020, sempre que não confrontarem com as atualizações e modificações posteriores.

Art.6º- As medidas previstas nessa Resolução poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município e os protocolos emitidos pelo Estado do Rio Grande do Sul, através do protocolo de distanciamento controlado.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, 24 de novembro de 2020.

VER. CARLOS ELEANDRO CAIGARA

PRESIDENTE

VER. DANIELA CAETANO DA SILVA OLIVEIRA

VICE- PRESIDENTE

VER. PAULO CÉSAR GUIMARÃES

1º SECRETÁRIO

VER. VELTON VICENTE HAHN

2º SECRETÁRIO